

Bolsas de estudo 2024

etpc

- Ensino Fundamental II
- Ensino Médio+Técnico

A Fundação CSN comunica a abertura do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para os cursos de Ensino Fundamental II, Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica, referente ao ano letivo de 2024 da ETPC - Escola Técnica Pandiá Calógeras.

1 - DO PÚBLICO-ALVO

- **Ensino Fundamental II** (6º, 7º, 8º e 9º ano) – Candidatos que irão concluir o 5º, 6º, 7º e 8º Ano em 2023.
- **Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica** - Candidatos que irão concluir o 9º Ano em 2023, com idade máxima de 17 anos e seis meses até o início do ano letivo, programado para o dia 01/02/2024.

2 - DOS CURSOS

- Ensino Fundamental II – com duração de 04 (quatro) anos a partir do 6º Ano.
- Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica - com duração de 03 (três) anos, a partir da 1ª Série, os cursos ofertados são: Automação Industrial, Eletromecânica, Informática, Mecatrônica, Química, Programação de Jogos Digitais e Segurança do Trabalho.

2.1. Os cursos funcionarão de acordo com a disponibilidade de horário da ETPC, tendo as aulas distribuídas nos turnos:

- Ensino Fundamental II - manhã ou tarde ao longo dos quatro anos de duração.
- Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica - manhã, tarde ou noite ao longo dos três anos de duração.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas bolsas de estudo em dois grupos, A e B, de acordo com as seguintes condições:

	Renda Familiar	Escolaridade
Grupo A 100%	Renda familiar per capita do candidato não deve exceder o valor de um salário mínimo e meio.	No caso do Ensino Fundamental II , ter cursado do 1º ao Ano de Escolaridade atual na rede pública de ensino ou ter sido bolsista integral na rede particular mediante comprovação da escola de origem. No caso do Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica , ter cursado todo o Ensino Fundamental - 1º ao 9º Ano na rede pública de ensino ou ter sido bolsista integral na rede particular mediante comprovação da escola de origem.
Grupo B 50%	Renda familiar per capita do candidato não deve exceder o valor de três salários mínimos.	No caso do Ensino Fundamental II , ter cursado do 1º ao Ano de Escolaridade atual na rede particular ou pública de ensino. No caso do Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica , ter cursado todo o Ensino Fundamental - 1º ao 9º Ano - em rede particular ou pública de ensino.

3.1. As bolsas para os grupos A e B serão concedidas conforme tabela:

CURSOS	GRUPO A	GRUPO B
6º Ano do Ensino Fundamental II	2	3
7º Ano do Ensino Fundamental II	2	3
8º Ano do Ensino Fundamental II	2	3
9º Ano do Ensino Fundamental II	2	3
Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica	8	6

3.2. Critérios para concessão e fruição das bolsas:

- a)** O quantitativo de bolsas por turma está condicionado à formação da turma do respectivo curso. Cada turma é composta de, no mínimo, 40 (quarenta) alunos, incluindo os bolsistas previstos.
- b)** A concessão de bolsas está condicionada à classificação por nota e validação do perfil socioeconômico.
- c)** O perfil socioeconômico e a renda per capita deverão atender aos critérios da Lei Complementar 187/2021, do Decreto Federal 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação.
- d)** A validação do perfil socioeconômico será realizada por um Assistente Social, mediante parecer minucioso circunstanciado, inclusive com visita domiciliar, se necessário.
- e)** As bolsas integrais e parciais serão válidas conforme descrito abaixo, desde que ao final de cada ano letivo, o aluno não obtenha média geral menor que 7,0 (sete), não seja reprovado, não fique em dependência, nem abandone ou cancele a matrícula no transcorrer dos cursos e cumpra as regras escolares descritas no Regimento Escolar.

- 04 (quatro) anos para os alunos iniciantes do 6º Ano do Ensino Fundamental II;
- 03 (três) anos para os alunos iniciantes do 7º Ano do Ensino Fundamental II;
- 02 (dois) anos para os alunos iniciantes do 8º Ano do Ensino Fundamental II;
- 01 (um) ano para os alunos iniciantes do 9º Ano do Ensino Fundamental II;
- 03 (três) anos para os alunos iniciantes da 1ª Série do Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica.

f) O candidato contemplado com bolsa integral ou parcial de estudos terá o seu perfil socioeconômico revalidado a cada ano, conforme Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação.

g) O candidato à bolsa de estudo perderá o direito a ela se, no momento da matrícula ou início do respectivo ano letivo, estiver reprovado no Ensino Fundamental I (no caso de ingresso no Ensino Fundamental II) ou no Ensino Fundamental II (no caso de ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Médio) ou em progressão parcial sob o regime de dependência no 5º, 6º, 7º e 8º Ano do Ensino Fundamental II (no caso de ingresso no Ensino Fundamental II) ou 9º Ano do Ensino Fundamental (no caso de ingresso no Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica).

h) As bolsas parciais de estudo não serão acumuladas com qualquer outro benefício relativo às parcelas escolares, assegurada a opção do interessado.

i) O candidato contemplado com bolsa de estudo do grupo A ou B perderá o benefício caso não seja formada turma.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 12 de outubro de 2023 até 23h59 do dia 12 de novembro de 2023, pelo site www.etpc.com.br.

4.2. A prova será online, cabendo ao candidato assegurar por meios próprios a total observância aos requisitos técnicos definidos no item 6 a seguir.

4.3. São atribuições do responsável pela inscrição:

a) Preencher a ficha de inscrição com as informações do candidato.

b) Definir o grupo de bolsas (A ou B) e o curso (Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental II ou 1ª Série do Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica) a que pretende concorrer.

- c)** Responder o questionário socioeconômico.
- d)** Gerar o boleto bancário, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até a data de vencimento estipulada no boleto.
- e)** O candidato só terá acesso ao comprovante de inscrição em até 3 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento do boleto.
- f)** É de responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição acompanhar todas as informações publicadas sobre o processo seletivo no endereço eletrônico www.etpc.com.br.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** A Fundação CSN não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo responsável no ato da inscrição.
- b)** Não será permitido alterar o grupo de bolsas depois de encerrado o período das inscrições.
- c)** É de exclusiva responsabilidade do responsável e do candidato obter as informações necessárias para a participação no processo seletivo, atentando-se para o site, data e horário da prova, documentos necessários, divulgação dos resultados e eventos relativos à matrícula.
- d)** Em nenhuma hipótese será devolvida a importância cobrada a título de taxa de inscrição.
- e)** A não execução da prova no ambiente online, por qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- f)** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

6 - DA PROVA

6.1. A prova para o presente processo seletivo se dará em ambiente virtual, sendo obrigação do candidato acessar o respectivo site com 15 minutos de antecedência e estar totalmente apto para começar a prova no horário determinado.

6.2. A prova online será realizada no dia **18/11/2023**, por meios próprios, das 9h às 12h.

6.3. A prova será composta da seguinte forma:

- Ensino Fundamental II - 30 questões objetivas, distribuídas em 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 10 questões de Atualidades.

- Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica - 40 questões objetivas, distribuídas em 15 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Matemática e 10 questões de Atualidades.

6.4. São orientações para a prova:

a) O candidato receberá, com até 3 (três) dias de antecedência da data da prova, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, o login, a senha e o link para a realização da prova.

b) É de obrigação do candidato acessar o ambiente virtual para a realização da prova.

c) É de total responsabilidade do candidato ter disponível: conexão estável com a internet; tablet, microcomputador ou notebook executando a última versão do navegador Google Chrome 94.0.4606.61.

d) O candidato deverá selecionar e preparar previamente um ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas quando estiver respondendo as questões. Recomenda-se aos candidatos que testem suas credenciais de acesso ao ambiente virtual, antes do horário de início da prova, para que caso ocorra algum problema, não tenha prejuízo no tempo de realização da prova.

O período de realização da prova será controlado através de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. Não será permitida nenhuma ação na prova após esse horário.

e) A ETPC se reserva o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade da prova.

f) A ETPC não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que possam acontecer, como por exemplo, falha ou congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova online.

g) O candidato não poderá ter contato com nenhuma pessoa durante todo o período de realização da prova e nem consultar quaisquer meios eletrônicos ou físicos. Não será permitido acesso ao sistema da prova após o horário de início ou em horário diferente do estabelecido neste edital.

h) O candidato terá até 3 (três) horas para a resolução das questões da prova.

6.5. Será eliminado do processo seletivo para bolsas de estudo o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

b) Se o candidato utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

6.6. Em caso de igualdade de notas serão adotados, para efeito de desempate na classificação, os seguintes critérios:

- a)** Maior número de pontos nas questões de Matemática.
- b)** Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.
- c)** Maior número de pontos nas questões de Atualidades.
- d)** Maior idade.
- e)** Menor renda per capita.

7 - DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Os candidatos aos grupos A e B serão classificados na 1ª etapa do processo por nota em cada grupo, por Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental II ou Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica.

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 24/11/2023, às 16h, no site www.etpc.com.br.

8 - DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO CANDIDATO

8.1. Os candidatos classificados para as vagas de bolsas de estudo do grupo A e do grupo B somente obterão a habilitação definitiva após validação do perfil socioeconômico conforme item a seguir.

8.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados para a avaliação socioeconômica:

- a)** Contas de luz, água e telefone (cópia das 3 últimas contas).
- b)** Carteiras de identidade e CPF (cópias) de todos os componentes do grupo familiar.
- c)** Comprovante das condições de moradia:
 - Se financiada: última prestação paga.
 - Se alugada: último recibo pago e contrato de locação.
 - Se própria: carnê atual do IPTU em nome do candidato, no de seu representante legal ou de qualquer integrante do grupo familiar.
 - Se cedida: declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório.
- d)** Comprovação de renda de todos os componentes do grupo familiar (cópia dos três últimos):
 - Com vínculo empregatício: carteira profissional atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar.

- Sem vínculo empregatício: pesquisa do CNIS original disponível em todas as agências do INSS para os membros do grupo familiar que participam da renda total da família (ex.: pai, mãe, avós); comprovante de pró-labore e contrato social (se sócio de empresa) ou comprovante de renda mensal (se profissional liberal).
- Se desempregado: apresentação de cópia da baixa na carteira profissional ou comprovante de recebimento de salário desemprego.
- Se trabalhador autônomo: declaração conforme formulário de próprio punho (assinatura autenticada em cartório) e guia de recolhimento do INSS, compatível com a renda declarada.

e) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de todos os componentes do grupo familiar.

f) Comprovante de plano de saúde (caso possua) de todos os integrantes do grupo familiar:

- Se particular: cópia de recibo de pagamento.
- Se empresarial ou em grupo: cópia da carteirinha.

Importante: o candidato do grupo A deve trazer além dos documentos citados acima: Declaração constando o nome das escolas que estudou do 1º ao Ano de Escolaridade atual (no caso do Ensino Fundamental II) e do 1º ao 9º Ano (no caso do Ensino Médio concomitante com a Educação Profissional Técnica). Se cursou algum ano de escolaridade na rede particular com bolsa integral, esta informação deverá constar na declaração.

NOTA:

As bolsas de estudo, objeto deste edital, atendem aos critérios da Lei Complementar 187/2021, do Decreto Federal 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação, aos quais todos os candidatos, bolsistas e seus representantes legais se submetem.

Nos termos da Lei Complementar 187/2021, do Decreto Federal 8.242/2014 e da Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação, a documentação acima é referencial para a avaliação do perfil socioeconômico e deverá ser apresentada por cópia simples, acompanhada do original para conferência ou cópia autenticada em cartório, sendo que outros documentos poderão ser exigidos a critério do assistente social a cargo das avaliações socioeconômicas (parágrafo 2º).

Os alunos beneficiados com as bolsas, seus pais ou representantes legais, “respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas” (parágrafo 1º), sendo que “as bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis” (parágrafo 3º).

Os candidatos classificados na 1ª etapa do concurso, deverão apresentar a documentação exigida para avaliação socioeconômica conforme forem convocados.

9 - DA MATRÍCULA

Local: Escola Técnica Pandiá Calógeras, Rua Sessenta e Dois, 90, Bairro Sessenta - Volta Redonda, RJ. Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

9.1. Período de matrícula:

Grupos A e B serão convocados pela ETPC para efetivar a matrícula à medida que as turmas se formarem.

a) A efetivação da matrícula dos bolsistas está condicionada à formação de turma (mínimo de 40 alunos) e será realizada respeitando a ordem de classificação dos grupos.

b) Para os grupos A e B, ocorrerá a habilitação do perfil socioeconômico quando forem convocados.

c) Em caso de não formação de turma, a matrícula será automaticamente cancelada e os valores pagos devolvidos (no caso do grupo B).

9.2. Documentos necessários para a matrícula:

a) 01 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento.

b) 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e do CPF.

c) 02 (duas) cópias legíveis do Comprovante de Residência.

d) 03 (três) fotografias 3x4 recentes.

e) Apresentar CPF e Carteira de Identidade (RG) dos responsáveis legais para preenchimento do contrato.

f) Trazer declaração da escola de origem, se:

- O candidato ainda estiver em fase de conclusão de estudo. Nesse caso, o histórico escolar deverá ser apresentado à secretaria até o dia 1º de fevereiro de 2024, para confirmar a matrícula.
- Se o histórico escolar não estiver pronto no início das aulas, neste caso, deve constar na declaração que o aluno foi aprovado.

g) Em caso de pais separados, a matrícula deverá ser realizada pelo responsável pela guarda do filho, mediante apresentação de documentos comprobatórios (original e cópia).

i) Quando houver um terceiro indicado como responsável financeiro, apresentar além da documentação acima, cópia do comprovante de residência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Fundação CSN se reserva o direito de somente formar turma com, no mínimo, 40 alunos matriculados.

10.2. Caso a turma não seja formada, a bolsa perde seu efeito, cabendo ao candidato receber a devolução de seus documentos apresentados para avaliação socioeconômica.

10.3. Os alunos aprovados que não conquistaram bolsas de estudo poderão realizar matrícula como pagantes, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão definida pela Direção da ETPC.

Mais informações na Secretaria da ETPC, pelo telefone **(24) 3340-5400** ou pelo e-mail: **secretaria.etpc@csn.com.br** — **www.etpc.com.br**